

O Método “LoL”

As alterações disruptivas provocadas pelas novas tecnologias, modificaram profundamente as relações econômicas, seja pela criação de novas necessidades, seja, simplesmente, pela mudança da velocidade em que se deseja o atendimento daquelas já existentes. Sem sombra de dúvidas, a economia se tornou mais dinâmica e, fatalmente, mais complexa.

Destacam-se, nesse contexto, a velocidade de acesso e a disponibilidade da informação, bem como a capacidade de ação da inteligência artificial, que alteraram profundamente as habilidades cognitivas demandadas. A capacidade de criação de soluções complexas, não dispostas em repositórios acessíveis via internet e não suscetíveis de produção pelo computador, se tornou algo muito mais útil que a antiga retenção de informações.

Isso, ao nosso entender, não modificou somente as referidas relações econômicas, mas também provocou alterações na forma de raciocínio das pessoas, não exclusivamente da geração digital, mas de todos aqueles que necessitam lidar com esse estado de coisas. O interesse em reter informações acessíveis, por exemplo, por meio de uma pesquisa no Google, deu lugar ao interesse de se tornar hábil em manejá-las rapidamente e utilizá-las, em conjunto com a habilidade de compreender situações multidisciplinares, para criação de valores práticos. Por isso, a capacidade de memorização foi gradualmente deslocada do ser humano para a máquina. A memória não deixou de ser importantíssima, todavia, é função cada vez menos demandada do ser humano, que, por seu turno, conta com a capacidade quase inesgotável da máquina.

Tal mudança de paradigma acerca do conhecimento não é algo que se escolhe, trata-se de algo involuntário, um cenário que a cada segundo molda os nossos cérebros, para que possamos seguir evoluindo em compasso com as referidas tecnologias e as alterações fáticas que elas provocam. Somos constantemente um produto desse meio!

Como resultado disso, verifica-se, especialmente no que tange à preparação para concursos públicos, que a sala de aula presencial e o material produzido com exclusividade para os alunos que ali se reuniam deixaram de fazer sentido, tendo em vista que a informação de qualidade passou a ser “empacotada” em produtos digitais disponível à grande massa de pessoas. Por ter maior viabilidade econômica (menor custo e mais potencial de geração de receitas), estes tomaram o espaço daqueles (os preparatórios tradicionais), praticamente sepultando o ensino presencial tradicional.

Estando a informação empacotada e disponível, ganharam destaque os programas de *coaching*, que, em termos sucintos, têm como principal função direcionar o estudante dentro da vastidão de informações cuja retenção se faz necessária para a disputa de um concurso público. O *coach* ajuda a separar a informação útil, a montar um roteiro de estudos, a organizar a periodicidade e extensão de revisões e a identificar técnicas de visualização do conteúdo para memorização.

Todavia, nem a muito qualificada informação empacotada (cursos online), nem os extremamente bem produzidos programas de *coaching* suprem a necessidade da integralidade dos estudantes, exatamente pelo que se abordou: Muitas pessoas, ou por característica natural, ou como resultado do referido contexto socioeconômico, não mais estão suscetíveis a reter conhecimento por meio da leitura, memorização e réplica, já que têm introjetado em sua mente

que tal habilidade por si só não produz os resultados práticos necessários à vida real; é o que se diz, “memorizar e replicar, a máquina já faz”!

Tais pessoas não afeitas aos métodos ortodoxos de ensino (ortodoxos pelo menos no Brasil), embora, grande parte das vezes, sejam extremamente criativas e capazes, exatamente o perfil atualmente desejado pelo serviço público moderno, dificilmente lograriam êxito em um certame, sem uma abordagem complementar ao que chamamos de “produto digital” e ao *coaching*, já que o concurso público demanda exatamente o conhecimento disponível somente em aulas expositivas e na descrição conceitual doutrinária.

Como, então, conciliar o desejo de ocupar um cargo público de altíssimo nível, demonstrado também por aqueles que não digerem a informação apresentada no formato disponibilizado pelos meios tradicionais de ensino, com a necessidade retenção deste conhecimento para solucionar questões demandadas em concurso?

O método “LoL” vem justamente para suprir essa lacuna na preparação dos candidatos, de modo a lhes oferecer um amálgama entre a seu raciocínio extremamente crítico, prático e proativo e o conteúdo demandado pelos editais de concurso.

Essa estratégia de ensino foi pensada para viabilizar o estudo de tópicos jurídicos exigidos nos certames, a partir dos fatos cotidianos que carregam em si uma dada complexidade/importância/potencialidade de gerar conflitos, que lhes trazem destaque e fazem ressaltar os problemas que justificam a própria regulação normativa.

A partir da visão sobre o fato e sobre as necessidades socioeconômicas deles derivadas ou com eles relacionadas, é que os conceitos jurídicos surgem como algo natural e necessário, algo identificável até sem o conhecimento prévio das normas aplicáveis à questão. Ou seja, o método “LoL” conduz o entendimento do direito a partir do que lhe justifica a existência, a saber, as relações sociais.

Para o “LoL”, entender o que subjaz ao sistema jurídico é tão ou mais importante do que conhecer a opção de política normativa eventualmente adotada, já que o resultado desta, que é justamente o conteúdo que demanda memorização, surge durante os estudos de forma natural, como a ferramenta necessária para viabilização da continuidade harmônica das referidas relações sociais.

Com o “LoL”, o direito deixa de se apresentar como um fim em si mesmo, mas emerge como algo necessário e lógico, até no que tange à imprecisão inerente à sua aplicação. É isso mesmo, o método faz palatável e previsível até a inexatidão da prática jurídica!

Nesse ambiente, o aluno que interage com o método “LoL” acessa o direito positivo com o mesmo olhar daquele que, na prática real do dia a dia, precisa instrumentalizá-lo para resolver questões reais, motivo pelo qual o seu aprendizado se torna mais fácil, rápido e independente de um exercício de pura memorização. O aluno do “LoL”, ao entender o fundamento do mundo jurídico adquire, inclusive, autonomia para continuar se aprimorando e melhorando a sua performance, sem necessariamente ter de se apoiar em uma aula presencial ou gravada.

Trata-se, pois, o “LoL” de um método de aprendizagem em que o conhecimento, cuja retenção é necessária, surge a partir de um processo indutivo, a partir da reflexão sobre a vida real. Tal reflexão, cuidadosamente conduzida, vai desaguar no entendimento do sistema jurídico consolidado em legislação, doutrina e precedentes jurisprudenciais, habilidade necessária à resolução de questões de prova. Dessa forma, para o “LoL” o processo de ensino deixa de ser

algo que pressupõe a postura passiva do estudante, e passa a ser uma construção autoral de quem aprende e, assim, a retenção e o uso do conhecimento restam enormemente favorecidos. Logicamente, **é mais fácil reter o que você mesmo construiu**, do que aquele que lhe foi dito pela via verbal ou escrita!

Portanto, aqueles que vislumbram dificuldades com os meios tradicionais de ensino jurídico têm no “LoL” a ferramenta para quebrar a resistência que os separa do tão sonhado cargo público, bem como para encurtar a sua jornada, haja vista que o entendimento da “lógica do direito” não só facilita a sua memorização, compreensão e aplicação, mas também se mostra como instrumento essencial para resolução de questões de prova que versem sobre temas o candidato nem sempre tem amplo domínio. Nota-se, nesse sentido, que é também um dos produtos do aprendizado via “LoL” a **construção do chamado “senso crítico”**, que permite ao candidato performar satisfatoriamente mesmo em momentos delicados de uma prova.

Em falando de lógica do direito, é daí que surge a abreviatura “LoL”, que se refere à referida expressão na língua inglesa, “*Logic of Law*”. O método visa, em suma, ensinar o direito a partir do entendimento da lógica que lhe é pressuposta.

E por que utilizar uma referência em inglês? O uso de língua estrangeira não se deve a uma tentativa de conferir um ar de sofisticação ao método inovador na preparação para concursos, ou para socorrer uma necessidade de apelo para atrair atenção. Ele remete às origens dessa forma de ensinar direito.

O estudo do caso concreto como fundamento para o ensino jurídico foi utilizado pela primeira vez em 1.904 em **Harvard** e até hoje é o modelo que se coloca como o carro chefe da disseminação do direito em muitas das melhores universidades do mundo. Não por outro motivo, esse é um dos pilares do ensino jurídico da consagrada Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, na qual, com imenso orgulho, nos titulamos “Mestres em Direito Tributário”.

Resta claro, pois, que o “LoL” tem o papel **de aprimorar, de aperfeiçoar** o aparato de preparação para concurso existente no Brasil, por meio da inclusão e da adaptação das melhores práticas de ensino de direito do mundo, para atender a necessidades daqueles que precisam vencer um concurso público.

Frise-se, a função do “LoL” não é substituir, mas sim aperfeiçoar o aparato preparatório à disposição dos candidatos, ele veio para ser mais um parceiro na caminhada rumo à tão sonhada aprovação!

A quem se destina o “LoL”?

O “LoL”, derivado do método do caso, pressupõe o protagonismo do aluno, que, por intermédio de sua interação com os parceiros (demais alunos e professores), identificará as ferramentas necessárias para soluções das diversas questões decorrentes do fato em estudo. Portanto, o primeiro requisito para se engajar no “LoL” é ter perfil participativo e colaborador. O “LoL” não funciona num contexto de ensino passivo.

Em se dispondo à participação e colaboração com um time, o aluno precisa apresentar outras três características cumulativas ou não: (i) Dificuldade em performar satisfatoriamente com a forma de ensino tradicional (ensino passivo); (ii) Desejo/necessidade de acelerar o aprendizado do conteúdo jurídico; e (iii) Desejo de adquirir um diferencial, em termos de capacidade de raciocínio e de argumentação jurídica.

É bom destacar, que o “LoL” não pode ser aplicado em uma forma em que o conhecimento é empacotado e vendido com se fosse uma *commodity*. O “LoL” depende de um acompanhamento personalizado do aluno, não só em sala de aula, mas também no intervalo inter-encontros, pois o raciocínio jurídico não se solidifica de forma linear, ele advém do questionamento constante, do debate e, sobretudo, da reflexão. Assim, o “LoL” não se diferencia dos métodos tradicionais somente pela premissa, mas também por consistir em um **pacto de cooperação constante e ininterrupta** entre professores e alunos e entre colegas, ele se perfaz, literalmente, por meio de uma “caminhada de mãos dadas”.

Se você se identifica e tem a necessidade de viver esta nova forma de aprender direito, entre em contato conosco e saiba um pouco mais sobre o *Logic of Law – LoL!*